

GABINETE DO VEREADOR BESSA
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 098/2021, de autoria do Vereador Márcio Tavares, que “**DISPÕE** sobre ações de controle e prevenção da Tuberculose no Município de Manaus, após Ministério da Saúde informar que o Amazonas tem a maior taxa de incidência de tuberculose do país com 64,8 casos por 100 mil habitantes em 2020.”

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 098/2021**, de autoria do Vereador Márcio Tavares. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 35, inciso III, o projeto não apresenta impedimentos, tendo como fundamentos o artigo 30, inciso I, da CF/88, o artigo 8º, inciso I, da LOMAN, e o artigo 22, inciso I, da LOMAN, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde, à promoção e assistência social e à proteção e garantia das pessoas com deficiência;

Outrossim, a matéria não é daquelas de iniciativa privativa do Prefeito Municipal previsto no art. 59 da Lei Orgânica do Município de Manaus:



Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal, a iniciativa das leis que versem sobre:

- I - regime jurídico dos servidores;
- II - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
- III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
- IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

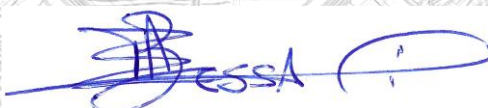
A propositura em tela do nobre vereador Márcio Tavares é de interesse local e de grande relevância, em razão de promover ações preventivas e de controle da tuberculose no município de Manaus.

Importante mencionar que, segundo a Instrução Operacional Conjunta nº 1/2019 do Ministério da Cidadania, que versa sobre “*orientações acerca da atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS) no enfrentamento da Tuberculose (TB)*”, a Tuberculose está na lista das 10 (dez) doenças infecciosas de agente único que mais mata, superando o HIV, constituindo um grave problema de saúde pública. Desta forma, verifica-se a extrema importância de se instituírem ações governamentais de conscientização, combate e tratamento a esta doença.

Sendo assim, como a matéria se encontra em consonância com artigos supracitados, não vislumbro óbice e me manifesto inteiramente me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 098/2021.**

É o parecer.

Manaus, 14 de fevereiro de 2022.



VEREADOR BESSA
Solidariedade

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 14/03/2022 12:45:21
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 14/03/2022 12:17:42
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 14/03/2022 12:15:43
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 14/03/2022 12:12:30
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 14/03/2022 12:14:11

